



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Queimados  
Gabinete do Prefeito**

**PREFEITURA**  
**QUEIMADOS**

**LEI Nº 959/09, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.**

**“Autoriza a implantação de Regime Especial de Trabalho – RET, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Regime Especial de Trabalho – RET, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com dobra de carga horária de professores efetivos da rede municipal de ensino que vierem a desempenhar funções de regência de turma em período diverso de seu horário normal de trabalho.

Parágrafo único – A implantação do RET ocorrerá em caráter emergencial, devendo perdurar enquanto não resolvidas as carências de professores no âmbito da SEMED.

Art. 2º - Considera-se dobra de carga horária a realização de atividades de regência de turma em horário diverso ao fixado como jornada normal de trabalho.

Parágrafo único - Os professores que atuarem com o acréscimo decorrente do RET serão remunerados por tais atividades.

Art. 3º – O número de professores para atuarem no RET, será definido por decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS  
P R E F E I T O**